



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180227PP00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 16 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material elétrico, destinado a diversas secretarias municipais.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material elétrico, destinado a diversas secretarias municipais.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material elétrico, destinado a diversas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:00 horas do dia 16 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 039.3390.30 - 04 122 3004 2007 - 046.3390.30 / 02.030 - 04 123 3004 2008 - 061.3390.30 / 02.040 - 12 368 3004 2020 - 114.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 164.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 224.3390.30 - 08 244 3009 2044 - 234.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 318.4490.52 - 15 452 3015 2058 - 326.3390.30 - 15 452 3015 2059 - 333.3390.30 - 25 751 3015 2060 - 336.3390.30 - 15 451 3015 2062 - 341.3390.30 / 02.080 - 20 608 3016 2067 - 364.3390.30 - 20 606 3016 2071 - 379.3390.30 / 02.130 - 27 812 3025 2078 - 440.3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.O licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.4.Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.5.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.5.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.5.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.7.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.8.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.9.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.10.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.11.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.12.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.13.Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Passagem - PB, que deverá ser solicitada com 01 (um) dia de antecedência da realização do certame, mediante ofício a ser protocolizado na Sede da Prefeitura.

9.2.14.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 01 de Março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material elétrico, destinado a diversas secretarias municipais.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abracadeira cunha 1	Und	150	1,41	211,50
2	Abracadeira cunha 1 1/4	Und	150	3,52	528,00
3	Abracadeira cunha 1/2	Und	150	1,24	186,00
4	Abracadeira cunha 3/4	Und	200	1,09	218,00
5	Abracadeira nylon 150x 2,5 pt	Und	300	2,28	684,00
6	Abracadeira nylon 200x 3,6 pt	Und	300	0,15	45,00
7	Abracadeira nylon 2800x 4,6 pt	Und	300	0,20	60,00
8	Alça preformada10mm	Und	20	1,75	35,00
9	Alça preformada16mm	Und	20	3,03	60,60
10	Alça preformada25mm	Und	20	4,29	85,80
11	Armacao pesada 1x1 (1/8)	Und	40	16,67	666,80
12	Arruela aluminio 3/4	Und	20	0,53	10,60
13	Arruela de aluminio1	Und	30	0,88	26,40
14	Arruela quadrada	Und	70	1,15	80,50
15	Base para relé fotoelétrico	Und	100	8,74	874,00
16	Braco curvo leve p/luminaria publica	Und	80	136,85	10.948,00
17	Bucha alumínio 1	Und	30	1,36	40,80
18	Bucha alumínio 2	Und	30	2,35	70,50
19	Bucha alumínio 3/4	Und	20	0,88	17,60
20	Cabeçote 1" de aluminio	Und	10	3,39	33,90
21	Cabeçote 1"1/2 de aluminio	Und	6	3,86	23,16
22	Cabeçote 1"1/4 de aluminio	Und	8	3,80	30,40
23	Cabeçote 3/4 de aluminio	Und	10	2,65	26,50
24	Cabo de rede utpcat5	Metro	600	1,73	1.038,00
25	Cabo duplex 10mm	Metro	300	3,23	969,00
26	Cabo duplex 16mm	Metro	400	3,81	1.524,00
27	Cabo flex. Pp 2x1,0mm	Metro	300	2,47	741,00
28	Cabo flex. Pp 3x4,0mm	Metro	200	7,57	1.514,00
29	Cabo flex. Pp 3x6,0mm	Metro	200	12,29	2.458,00
30	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	2000	2,47	4.940,00
31	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	2000	3,68	7.360,00
32	Cabo flex.pp 3x1,5mm	Metro	1500	3,45	5.175,00
33	Cabo flex.pp.2x4mm	Metro	1000	5,75	5.750,00
34	Cabo flexível 10,0mm	Metro	200	5,05	1.010,00
35	Cabo flexível 16,0mm	Metro	200	7,89	1.578,00
36	Cabo flexível 25,0mm	Metro	300	20,22	6.066,00
37	Cabo nú 6,0mm	Metro	100	2,88	288,00
38	Cabo plástico flex 1,5mm	Metro	1000	0,47	470,00
39	Cabo plástico flex 2,5mm	Metro	2000	1,44	2.880,00

40	Cabo plástico flex 4,00mm	Metro	1000	2,07	2.070,00
41	Cabo plástico flex 6,00mm	Metro	1000	3,29	3.290,00
42	Cabo quadruplex10mm	Metro	400	4,34	1.736,00
43	Cabo quadruplex16mm	Metro	300	7,30	2.190,00
44	Cabo quadruplex25mm	Metro	300	10,30	3.090,00
45	Caixa arstop	Und	60	12,88	772,80
46	Caixa luz 4x2 plastica	Und	60	0,75	45,00
47	Caixa luz 4x4 plastica	Und	50	1,47	73,50
48	Caixa medição monofásica padrão energisa	Und	20	48,07	961,40
49	Caixa medição trifasica padrão energisa	Und	6	169,05	1.014,30
50	Canaleta pvc perfilada 20x20	Und	20	11,04	220,80
51	Canaleta pvc perfilada 30x30	Und	20	17,35	347,00
52	Canaleta pvc perfilada 50x50	Und	20	19,85	397,00
53	Canaleta pvc perfilada 80x80	Und	10	46,30	463,00
54	Canaleta sobrepor le	Und	60	6,40	384,00
55	Centro de distribuição 12 a 16 disj com barramento	Und	3	126,35	379,05
56	Centro de distribuição 3 a 4 disj	Und	3	10,35	31,05
57	Centro de distribuição 6 a 8 disj com barramento	Und	5	71,04	355,20
58	Chave de iluminação publica de 30a	Und	2	790,00	1.580,00
59	Chave de iluminação publica de 60a	Und	2	941,60	1.883,20
60	Chave partida de 0,5cv á 3cv trifasica	Und	3	209,68	629,04
61	Chave partida de 1cv á 3cv monofasica	Und	3	133,80	401,40
62	Chave partida de 5cv monofasica	Und	2	209,68	419,36
63	Chave partida de 5cv trifasica	Und	2	233,80	467,60
64	Cinto de segurança p/ eletricista	Und	2	130,00	260,00
65	Cleats	Und	100	0,35	35,00
66	Conector cunha tipo i a ii	Und	50	3,62	181,00
67	Conector cunha tipo iii a iv	Und	50	4,20	210,00
68	Conector para haste terra gtdu	Und	20	6,33	126,60
69	Conector perfuração cdp-70	Und	20	7,13	142,60
70	Conector perfuração cdp-95	Und	30	12,65	379,50
71	Curva roscávelpvc 1	Und	30	4,08	122,40
72	Curva roscávelpvc 3/4	Und	30	2,70	81,00
73	Curva soldável pvc 20mm	Und	30	1,67	50,10
74	Curva soldável pvc 25mm	Und	50	1,61	80,50
75	Curva soldável pvc 32mm	Und	50	4,03	201,50
76	Cx.de inspecao p/aterramento	Unidade	10	2,58	25,80
77	Disjuntor monofásico 10a a 32a	Und	50	9,50	475,00
78	Disjuntor monofásico 40a	Und	10	8,10	81,00
79	Disjuntor monofásico 50a	Und	10	9,65	96,50
80	Disjuntor tripolar 100a	Und	3	8,10	24,30
81	Disjuntor tripolar 10a a 32a	Und	12	48,33	579,96
82	Disjuntor tripolar 40a a 50a	Und	12	48,33	579,96
83	Eletroduto corrugado 20 (conduite)	Mt	500	1,47	735,00
84	Eletroduto corrugado 25 (conduite)	Mt	500	1,26	630,00
85	Eletroduto corrugado 32 (conduite)	Mt	200	2,11	422,00
86	Eletroduto soldável 20mm	Und	100	5,05	505,00
87	Eletroduto soldável 25mm	Und	100	5,99	599,00
88	Eletroduto soldável 32mm	Und	80	10,32	825,60
89	Eletroduto soldável 40mm	Und	80	10,55	844,00
90	Eletroduto zincado leve 1	Und	20	30,88	617,60
91	Eletroduto zincado leve 3/4	Und	20	22,37	447,40
92	Espelho cego 4x2	Und	50	1,73	86,50
93	Espelho cego 4x4	Und	20	3,75	75,00
94	Extensão 2p+t 3mt	Und	15	16,91	253,65
95	Extensão 2p+t 5	Und	15	24,63	369,45
96	Filtro de linha 5 tomada	Und	20	31,86	637,20
97	Fita auta fusão 10m	Und	20	32,14	642,80
98	Fita auto fusao 5mt	Peça	10	20,18	201,80
99	Fita crepe 50mmx50m	Unidade	20	13,61	272,20
100	Fita de aco 3/4 inoxidável	Mt	50	2,64	132,00
101	Fita isolante 20m	Und	50	7,13	356,50
102	Haste terra 1,00cm	Und	20	8,85	177,00
103	Haste terra 1,20cm	Und	20	10,01	200,20
104	Haste terra 1,50cm	Und	20	14,50	290,00
105	Haste terra 2,40cm	Und	10	26,63	266,30
106	Int. Centro cordaocz.	Unidade	20	2,70	54,00
107	Interruptor 1 tecla	Und	80	3,91	312,80
108	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	Und	60	6,16	369,60
109	Interruptor 1 tecla com tomada pad	Und	60	6,74	404,40
110	Interruptor 1 tecla ext	Und	80	5,15	412,00
111	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	Und	60	7,77	466,20
112	Interruptor 2 teclas com tomada pad	Und	60	8,05	483,00
113	Interruptor 2 teclas sobrepor	Und	60	6,66	399,60

114	Interruptor 3 teclas	Und	50	8,68	434,00
115	Interruptor 3 teclas sobrepor	Und	60	5,16	309,60
116	Isolador roldana 72x72	Unidade	20	6,44	128,80
117	Lampada compacta led23w	Peça	80	35,06	2.804,80
118	Lâmpada eletrônica 15w	Und	200	9,55	1.910,00
119	Lâmpada eletrônica 20w	Und	200	11,04	2.208,00
120	Lâmpada eletrônica 25w	Und	60	12,19	731,40
121	Lâmpada espiral 45w	Und	60	37,84	2.270,40
122	Lâmpada espiral 59w	Und	60	60,38	3.622,80
123	Lâmpada espiral 85w	Und	50	75,67	3.783,50
124	Lâmpada fluorescente 18w	Und	80	5,64	451,20
125	Lâmpada fluorescente 36w	Und	80	6,81	544,80
126	Lâmpada led10w	Und	100	19,35	1.935,00
127	Lâmpada led4w	Und	100	14,55	1.455,00
128	Lâmpada led7w	Und	100	19,94	1.994,00
129	Lâmpada led5w	Und	100	11,73	1.173,00
130	Lâmpada led9w	Und	80	17,71	1.416,80
131	Lâmpada mista 160w e-27	Und	20	17,59	351,80
132	Lâmpada mista 250w e-27	Und	20	27,72	554,40
133	Lâmpada vapor metálico70w	Und	20	31,40	628,00
134	Lâmpada vapor metálico 150w	Und	10	49,27	492,70
135	Lâmpada vapor metálico e-40 250w	Und	30	52,56	1.576,80
136	Lâmpada vapor metálico e-40 400w	Und	30	52,91	1.587,30
137	Lâmpada vapor sódio150w	Und	40	36,59	1.463,60
138	Lâmpada vapor sódio400w	Und	30	45,54	1.366,20
139	Lâmpada vapor sódio 250w	Und	40	40,53	1.621,20
140	Lâmpada vapor sódio e-27 70w	Und	100	24,15	2.415,00
141	Lanterna 05 ledsrecarregavel	Peça	2	29,33	58,66
142	Luminaria publica aberta c/braco200w	Und	80	57,50	4.600,00
143	Luminaria publica c/lente 400w	Und	40	142,02	5.680,80
144	Luva de alta tensao	Und	2	415,36	830,72
145	Luva de cobertura	Und	2	66,79	133,58
146	Mangueira led	Mt	800	17,10	13.680,00
147	Parafuso para poste 12x200 (08)	Und	40	13,92	556,80
148	Parafuso para poste 12x250 (10)	Und	40	15,58	623,20
149	Plafon com soquete	Und	100	3,79	379,00
150	Plafonled12w embutir	Und	20	25,64	512,80
151	Plafonled12w sobrepor	Und	30	41,40	1.242,00
152	Plafonled18w embutir	Und	20	32,78	655,60
153	Plafonled18w sobrepor	Und	10	52,33	523,30
154	Plafonled24w embutir	Und	20	58,65	1.173,00
155	Plafonled24w sobrepor	Und	20	81,00	1.620,00
156	Plugfemea	Und	30	2,07	62,10
157	Plug macho	Und	30	2,07	62,10
158	Plugue pad.2p+t 10a czfame	Und	20	5,63	112,60
159	Plugue pad.2p+t 20a czfame	Und	10	6,33	63,30
160	Poste galvanizado 6m	Und	30	177,31	5.319,30
161	Reator vapor sódio 150w	Und	80	109,25	8.740,00
162	Reator vapor sódio 250w	Und	80	124,20	9.936,00
163	Reator vapor sódio 400w	Und	100	129,71	12.971,00
164	Reator vapor sódio 70w	Und	100	88,55	8.855,00
165	Refletor led100w	Und	10	220,23	2.202,30
166	Refletor led30w	Und	20	70,38	1.407,60
167	Refletor led50w	Und	15	107,53	1.612,95
168	Relé fotoelétrico nf	Und	200	24,15	4.830,00
169	Soquete com rabicho e-27	Und	100	2,41	241,00
170	Soquete porcelana e-40	Und	50	7,13	356,50
171	Talabarte para cinto de segurança	Und	2	222,61	445,22
172	Tomada 2p+t10a embutir	Und	80	5,64	451,20
173	Tomada 2p+t10a externa	Und	50	5,28	264,00
174	Tomada dupla 2p+t embutir	Und	80	8,05	644,00
175	Tomadinha com rabicho	Und	60	1,21	72,60
176	Tubo eletro. 25mm	Unid	50	6,47	323,50
177	Tubo eletroduto1pvc	Tubo	30	8,63	258,90
178	Tubo eletroduto 3/4 pvc	Tubo	30	5,46	163,80
				Total	229.039,81

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem.

O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o fabricante assim deverá fornecer.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

OBJETO: Aquisição de material elétrico, destinado a diversas secretarias municipais.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abracadeira cunha 1		Und	150		
2	Abracadeira cunha 1 1/4		Und	150		
3	Abracadeira cunha 1/2		Und	150		
4	Abracadeira cunha 3/4		Und	200		
5	Abracadeira nylon 150x 2,5 pt		Und	300		
6	Abracadeira nylon 200x 3,6 pt		Und	300		
7	Abracadeira nylon 2800x 4,6 pt		Und	300		
8	Alça preformada 10mm		Und	20		
9	Alça preformada 16mm		Und	20		
10	Alça preformada 25mm		Und	20		
11	Armacao pesada 1x1 (1/8)		Und	40		
12	Arruela aluminio 3/4		Und	20		
13	Arruela de aluminio 1		Und	30		
14	Arruela quadrada		Und	70		
15	Base para relé fotoelétrico		Und	100		
16	Braco curvo leve p/luminaria publica		Und	80		
17	Bucha alumínio 1		Und	30		
18	Bucha alumínio 2		Und	30		
19	Bucha alumínio 3/4		Und	20		
20	Cabeçote 1" de alumino		Und	10		
21	Cabeçote 1" 1/2 de alumino		Und	6		
22	Cabeçote 1" 1/4 de alumino		Und	8		
23	Cabeçote 3/4 de alumino		Und	10		
24	Cabo de rede utp cat 5		Metro	600		
25	Cabo duplex 10mm		Metro	300		
26	Cabo duplex 16mm		Metro	400		
27	Cabo flex. Pp 2x1,0mm		Metro	300		
28	Cabo flex. Pp 3x4,0mm		Metro	200		
29	Cabo flex. Pp 3x6,0mm		Metro	200		
30	Cabo flex.pp 2x1,5mm		Metro	2000		
31	Cabo flex.pp 2x2,5mm		Metro	2000		
32	Cabo flex.pp 3x1,5mm		Metro	1500		
33	Cabo flex.pp.2x4mm		Metro	1000		
34	Cabo flexível 10,0mm		Metro	200		

35	Cabo flexível 16,0mm	Metro	200		
36	Cabo flexível 25,0mm	Metro	300		
37	Cabo nú 6,0mm	Metro	100		
38	Cabo plástico flex 1,5mm	Metro	1000		
39	Cabo plástico flex 2,5mm	Metro	2000		
40	Cabo plástico flex 4,00mm	Metro	1000		
41	Cabo plástico flex 6,00mm	Metro	1000		
42	Cabo quadruplex 10mm	Metro	400		
43	Cabo quadruplex 16mm	Metro	300		
44	Cabo quadruplex 25mm	Metro	300		
45	Caixa arstop	Und	60		
46	Caixa luz 4x2 plastica	Und	60		
47	Caixa luz 4x4 plastica	Und	50		
48	Caixa medição monofásica padrão energisa	Und	20		
49	Caixa medição trifásica padrão energisa	Und	6		
50	Canaleta pvc perfilada 20x20	Und	20		
51	Canaleta pvc perfilada 30x30	Und	20		
52	Canaleta pvc perfilada 50x50	Und	20		
53	Canaleta pvc perfilada 80x80	Und	10		
54	Canaleta sobrepor le	Und	60		
55	Centro de distribuição 12 a 16 disj com barramento	Und	3		
56	Centro de distribuição 3 a 4 disj	Und	3		
57	Centro de distribuição 6 a 8 disj com barramento	Und	5		
58	Chave de iluminação publica de 30a	Und	2		
59	Chave de iluminação publica de 60a	Und	2		
60	Chave partida de 0,5cv á 3cv trifásica	Und	3		
61	Chave partida de 1cv á 3cv monofásica	Und	3		
62	Chave partida de 5cv monofásica	Und	2		
63	Chave partida de 5cv trifásica	Und	2		
64	Cinto de segurança p/ eletricista	Und	2		
65	Cleats	Und	100		
66	Conector cunha tipo i a ii	Und	50		
67	Conector cunha tipo iii a iv	Und	50		
68	Conector para haste terra gtdu	Und	20		
69	Conector perfuração cdp-70	Und	20		
70	Conector perfuração cdp-95	Und	30		
71	Curva roscável pvc 1	Und	30		
72	Curva roscável pvc 3/4	Und	30		
73	Curva soldável pvc 20mm	Und	30		
74	Curva soldável pvc 25mm	Und	50		
75	Curva soldável pvc 32mm	Und	50		
76	Cx.de inspecao p/aterramento	Unidade	10		
77	Disjuntor monofásico 10a a 32a	Und	50		
78	Disjuntor monofásico 40a	Und	10		
79	Disjuntor monofásico 50a	Und	10		
80	Disjuntor tripolar 100a	Und	3		
81	Disjuntor tripolar 10a a 32a	Und	12		
82	Disjuntor tripolar 40a a 50a	Und	12		
83	Eletroduto corrugado 20 (conduite)	Mt	500		
84	Eletroduto corrugado 25 (conduite)	Mt	500		
85	Eletroduto corrugado 32 (conduite)	Mt	200		
86	Eletroduto soldável 20mm	Und	100		
87	Eletroduto soldável 25mm	Und	100		
88	Eletroduto soldável 32mm	Und	80		
89	Eletroduto soldável 40mm	Und	80		
90	Eletroduto zincado leve 1	Und	20		
91	Eletroduto zincado leve 3/4	Und	20		
92	Espelho cego 4x2	Und	50		
93	Espelho cego 4x4	Und	20		
94	Extensão 2p+t 3mt	Und	15		
95	Extensão 2p+t 5	Und	15		
96	Filtro de linha 5 tomada	Und	20		
97	Fita auta fusão 10m	Und	20		
98	Fita auto fusao 5mt	Peça	10		
99	Fita crepe 50mmx50m	Unidade	20		
100	Fita de aco 3/4 inoxidável	Mt	50		
101	Fita isolante 20m	Und	50		
102	Haste terra 1,00cm	Und	20		
103	Haste terra 1,20cm	Und	20		
104	Haste terra 1,50cm	Und	20		
105	Haste terra 2,40cm	Und	10		
106	Int. Centro cordao cz.	Unidade	20		
107	Interruptor 1 tecla	Und	80		
108	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	Und	60		

109	Interruptor 1 tecla com tomada pad	Und	60		
110	Interruptor 1 tecla ext	Und	80		
111	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	Und	60		
112	Interruptor 2 teclas com tomada pad	Und	60		
113	Interruptor 2 teclas sobrepor	Und	60		
114	Interruptor 3 teclas	Und	50		
115	Interruptor 3 teclas sobrepor	Und	60		
116	Isolador roldana 72x72	Unidade	20		
117	Lampada compacta led23w	Peça	80		
118	Lâmpada eletrônica 15w	Und	200		
119	Lâmpada eletrônica 20w	Und	200		
120	Lâmpada eletrônica 25w	Und	60		
121	Lâmpada espiral 45w	Und	60		
122	Lâmpada espiral 59w	Und	60		
123	Lâmpada espiral 85w	Und	50		
124	Lâmpada fluorescente 18w	Und	80		
125	Lâmpada fluorescente 36w	Und	80		
126	Lâmpada led10w	Und	100		
127	Lâmpada led4w	Und	100		
128	Lâmpada led7w	Und	100		
129	Lâmpada led5w	Und	100		
130	Lâmpada led9w	Und	80		
131	Lâmpada mista 160w e-27	Und	20		
132	Lâmpada mista 250w e-27	Und	20		
133	Lâmpada vapor metálico70w	Und	20		
134	Lâmpada vapor metálico 150w	Und	10		
135	Lâmpada vapor metálico e-40 250w	Und	30		
136	Lâmpada vapor metálico e-40 400w	Und	30		
137	Lâmpada vapor sódio150w	Und	40		
138	Lâmpada vapor sódio400w	Und	30		
139	Lâmpada vapor sódio 250w	Und	40		
140	Lâmpada vapor sódio e-27 70w	Und	100		
141	Lanterna 05 ledsrecarregavel	Peça	2		
142	Luminaria publica aberta c/braco200w	Und	80		
143	Luminaria publica c/lente 400w	Und	40		
144	Luva de alta tensao	Und	2		
145	Luva de cobertura	Und	2		
146	Mangueira led	Mt	800		
147	Parafuso para poste 12x200 (08)	Und	40		
148	Parafuso para poste 12x250 (10)	Und	40		
149	Plafon com soquete	Und	100		
150	Plafonled12w embutir	Und	20		
151	Plafonled12w sobrepor	Und	30		
152	Plafonled18w embutir	Und	20		
153	Plafonled18w sobrepor	Und	10		
154	Plafonled24w embutir	Und	20		
155	Plafonled24w sobrepor	Und	20		
156	Plugfemea	Und	30		
157	Plug macho	Und	30		
158	Plugue pad.2p+t 10a czfame	Und	20		
159	Plugue pad.2p+t 20a czfame	Und	10		
160	Poste galvanizado 6m	Und	30		
161	Reator vapor sódio 150w	Und	80		
162	Reator vapor sódio 250w	Und	80		
163	Reator vapor sódio 400w	Und	100		
164	Reator vapor sódio 70w	Und	100		
165	Refletor led100w	Und	10		
166	Refletor led30w	Und	20		
167	Refletor led50w	Und	15		
168	Relé fotoelétrico nf	Und	200		
169	Soquete com rabicho e-27	Und	100		
170	Soquete porcelana e-40	Und	50		
171	Talabarte para cinto de segurança	Und	2		
172	Tomada 2p+t10a embutir	Und	80		
173	Tomada 2p+t10a externa	Und	50		
174	Tomada dupla 2p+t embutir	Und	80		
175	Tomadinha com rabicho	Und	60		
176	Tubo eletro. 25mm	Unid	50		
177	Tubo eletroduto1pvc	Tubo	30		
178	Tubo eletroduto 3/4 pvc	Tubo	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material elétrico, destinado a diversas secretarias municipais.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 039.3390.30 - 04 122 3004 2007 - 046.3390.30 / 02.030 - 04 123 3004 2008 - 061.3390.30 / 02.040 - 12 368 3004 2020 - 114.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 164.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 224.3390.30 - 08 244 3009 2044 - 234.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 318.4490.52 - 15 452 3015 2058 - 326.3390.30 - 15 452 3015 2059 - 333.3390.30 - 25 751 3015 2060 - 336.3390.30 - 15 451 3015 2062 - 341.3390.30 / 02.080 - 20 608 3016 2067 - 364.3390.30 - 20 606 3016 2071 - 379.3390.30 / 02.130 - 27 812 3025 2078 - 440.3390.30

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito
033.820.984-07

PELO CONTRATADO

.....